



Junta de Freguesia de Quarteira
Convocatória Reunião Executivo nº. 024

Convocatória

TELMO MANUEL MACHADO PINTO, Presidente da Junta de Freguesia, no uso da competência estipulada na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo do Regimento da Junta de Freguesia, convoco a **Reunião Extraordinária do Executivo nº.024**, a realizar no próximo dia **13 de março de 2018**, pelas **21h30**, no Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira, no Centro Autárquico de Quarteira, na Rua Vasco da Gama, n.º 85 r/c.

Ordem de Trabalhos:

- Ponto Um -* **Análise de Pedidos de Atestados de Situação Económica;**
- Ponto Dois -* **Análise de Pedidos de Apoio Social;**
- Ponto Três -* **Outros Assuntos.**

Quarteira, 05 de março de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

Telmo Manuel Machado Pinto



Sumário

[Handwritten signatures]

ATA Nº. 024

-----Ao décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se no **Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira**, pelas vinte e uma hora e meia, o Presidente – Sr. Telmo Manuel Machado Pinto, o Secretário - Sr. Eduardo Manuel Graça Amador, a Tesoureira - Sr.ª Sónia Alexandra dos Santos Neves e os Vogais – Sr. Paulo Alexandre Francisco Alferes e o Sr. Jorge Ilhéu Bica.-----

-----Com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Um - Análise de Pedidos de Atestados de Situação Económica.-----

Ponto Dois - Apoio Social.-----

Ponto Três - Termo de Parceria com Associação Quarteira Beach Sports.-----

Ponto Quatro - Período de Intervenção do Público.-----

Presidiu aos trabalhos o Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira.-----

Ponto Um - O executivo da JFQ, analisou e deliberou por unanimidade:-----

Ponto 1.1 - Emitir um atestado de situação económica : (1).-----

Ponto 1.2 - Emitir um atestado de situação económica

1) -----

Ponto Dois - O executivo da JFQ, analisou e deliberou por unanimidade:-----

Ponto 2.1 - Atribuir apoio no montante de 206,21€ à Sr.ª

para pagamento das faturas da eletricidade, conforme processo em anexo⁽¹⁾.-----

Ponto 2.2 - Atribuir apoio no montante de 133,15€ à Sr.ª para pagamento das faturas da eletricidade e do gás, conforme processo em anexo⁽¹⁾.-----

Ponto Três - O executivo da JFQ, analisou o pedido e deliberou por unanimidade, assinar o Termo de Parceria com Associação Quarteira Beach Sports, que tem por objeto a colaboração das entidades na promoção do desporto e recreação na freguesia de Quarteira (conforme contrato em anexo).-----

Ponto Quatro - Período de Intervenção do Público:-----

A Sr.ª Ana Paula: *Fiquei muito triste de saber que os artesões vão sair do calçadão... Acho que não incomoda ninguém, é triste.*-----

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Telmo Pinto: *Os artesões não estão numa situação organizada. Estamos a tentar reorganiza-los, colocando-os numa feira de Verão, com mais valências e condições para os vendedores.*-----



A Sr.ª Mariette: O Hotel D. José tem vasos de plantas a ocupar o Calçada. É preciso licença para tal! Quem autorizou? A Avenida de Ceuta e a Avenida Sá Carneiro não têm baldes do lixo (papeleiras), como nas outras avenidas, é uma falha. Tive conhecimento de uma pessoa que tinha o marido acamado e que não tinha cadeira de rodas. Deslocou-se ao Centro de Saúde, mas este também não tinha nem transporte, nem cadeira de rodas... Artesões vão para outro lado!... Os carros estacionam em cima das passadeiras da Avenida Infante Sagres.-----

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Telmo Pinto: Quem faz o licenciamento do espaço público é a CML. As papeleiras têm sido solicitadas à CML e vamos solicitar para mais ruas e para a avenida. O Centro de Saúde e outras instituições, como o Centro Paroquial, têm cadeira de rodas, não temos conhecimento dessa situação, mas vamos averiguar. Sim, é verdade que os artesões vão mudar de local. Os carros estacionados em cima das passadeiras é falta de civismo das pessoas. Tenho informado a GNR para estarem atentos aos 5 metros antes e depois das passadeiras.-----

O Sr. Cruz: As casas de banho da Praça do Mar fecham logo às 18h?!-----

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Telmo Pinto: O horário de fecho das casas de banho da Praça do Mar, de Inverno é às 18h, porque a essa hora já é de noite. No entanto, podemos comunicar essa situação à CML, mas no Verão estão abertas até tarde.-----

Nada mais havendo a tratar, pelas 22h45 deu o Presidente por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, aprovada e assinada por todos os elementos presentes.-----

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

O 1º Vogal,

O 2º Vogal,

(1) No âmbito das competências definidas nas alíneas o), t), u) e v) do nº. 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

#024
13.03.2017

TERMO DE PARCERIA

A Associação Quarteira Beach Sports, associação juvenil sem fins lucrativos, inscrita no RNAJ/IPDJ com o código 2016-00031 e NIF 513620796, com sede na Rua Engº Duarte Pacheco, nº 3, 8125-212 Quarteira, doravante denominada AJQBS, neste ato representada por João Pedro Martins Romão

e

A Junta de Freguesia de Quarteira, com o NIF 501181768 com sede na Rua Vasco da Gama, 85, 8125-256 Quarteira, doravante denominada J.F.Q., neste ato representada por Telmo Manuel Machado Pinto.

Estabelecem o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a colaboração das entidades na promoção do desporto e recreação na freguesia de Quarteira.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Responsabilidades e Obrigações das Partes)

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I Da Quarteira Beach Sports:

- a) A divulgação do apoio da J.F.Q. em todas as atividades e eventos da associação.
- b) A apresentação clara e objetiva do seu Plano de Atividades bem como dos respetivos relatórios;
- c) Informar a J.F.Q., sobre qualquer fato e/ou evento de seu conhecimento que possam vir a interferir ou prejudicar o cumprimento do presente termo de parceria.

II Da J.F.Q.:

- a) O apoio logístico anual e/ou pontual para a organização e cumprimento do Plano de Atividades da Quarteira Beach Sports.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Vigência e prorrogação)

O presente TERMO DE PARCERIA entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo com termo de vigência a data de 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse dos Parceiros, mediante adenda a estes termos.

CLÁUSULA QUINTA

(Avaliação)

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA serão acompanhados e avaliados ao longo do projecto, por ambos os parceiros, através da elaboração dos relatórios de atividade.

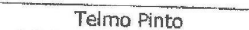
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria

Quarteira, ____ de _____ de 20__.

(AJQBS)


João Romão
(O Presidente da Direção)

(Junta de Freguesia de Quarteira)


Telmo Pinto
(O Presidente da Junta)